



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.816

Resolve sobre quebra de pré-requisito de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Direito e da Pró-Reitoria de Graduação,

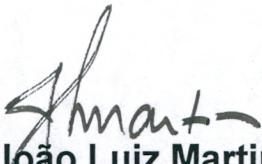
RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Bárbara Pires Ferreira**, requerimento n.º **11.274/2012**, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para cursar, conjuntamente, as disciplinas Direito Processual Penal III (DIR567) e Direito Processual Penal II (DIR566).

Ouro Preto, em 29 de março de 2012.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

13 ABR 2012 - 022


Prof. João Luiz Martins
Presidente